



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 2.875, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal
01	Engenheiro Civil	R\$ 2.930,00

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

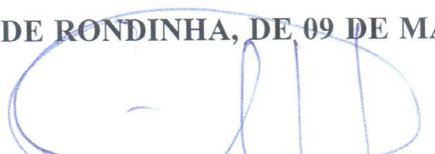
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

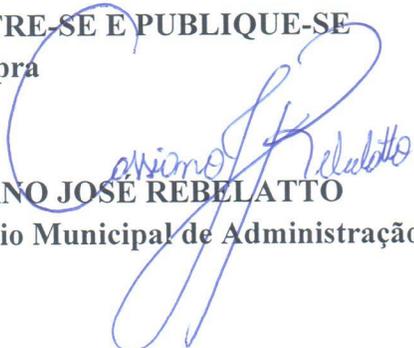
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 09 DE MARÇO DE 2015.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar projetos e execução de edificações, de abastecimento de água e de saneamento, canais, barragens,;
- Realizar coordenação supervisão, orientação técnica, planejamento, projetos, especializações, vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, assessoria, consultoria, fiscalização de construção, manutenção e reforma em obras civis em geral;
- Realizar outras tarefas afins, conforme atribuições do CREA para o exercício do cargo de Engenheiro Civil;
- Outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

- Curso Superior Completo em Engenharia Civil;
- Registro Profissional no CREA/RS.